

MULTIVIX

EDITAL PARA PROGRAMA DE BOLSAS SANTANDER GRADUAÇÃO EDIÇÃO 2022

O presente **EDITAL** rege a premiação de **10 (dez)** Bolsas de Estudos para alunos (veteranos) regularmente matriculados em **2022/1**, nos cursos da **graduação ou pós-graduação, nas modalidades presencial ou de Ensino à Distância (EAD)**, das unidades do **Grupo Multivix** composto pelas instituições: **Multivix-Vitória**: Empresa Brasileira de Ensino, Pesquisa e Extensão S/A – CNPJ nº 01.936.248/0001-21, com sede à Rua José Alves nº 135 – Goiabeiras – Vitória – ES – CEP: 29075-080; **Multivix Nova Venécia** – Ensino, Pesquisa e Extensão Ltda. – CNPJ nº 03.963.577/0001-97, com sede à Rua Jacobina nº 165 – Bairro São Francisco – Nova Venécia – ES – CEP: 29830-000 e seus **Polos de Apoio Presencial do Ensino à Distância**; **Multivix São Mateus**, Ensino, Pesquisa e Extensão Ltda. – CNPJ nº 08.289.984/0001-84, com sede à Rodovia Othovarino Duarte Santos s/nº, Residencial Park Washington, São Mateus – CEP: 29938-015; **Multivix Serra**: Ensino, Pesquisa e Extensão Ltda. – CNPJ 11.062.400/0001-48, com sede à Rua Barão do Rio Branco,120, Colina das Laranjeiras, Serra – ES – CEP: 29.167.172 e seus **Polos de Apoio Presencial do Ensino à Distância**, **Multivix Cachoeiro**: Ensino, Pesquisa e Extensão Ltda. FILIAL 1 – Rodovia ENGENHEIRO FABIANO VIVACQUA, 2531 – Lambari – Cachoeiro de Itapemirim ES – CEP nº 29309-899 – CNPJ nº 02.213.188/0002-62 – NIRE nº 32900512772; e FILIAL 2 – Rua Moreira nº 29/39 – Independência – Cachoeiro do Itapemirim – ES – 29306-320 – CNPJ nº 02.213.188/0003-43 NIRE nº 32900512781.e **Multivix Castelo** - Multivix Cachoeiro: Ensino, Pesquisa e Extensão Ltda, CNPJ nº 02.213.188/0001-81, com sede à Av. Nicanor Marques, 245, Centro, Castelo – ES, CEP: 29360-000; **Multivix Cariacica**: Ensino, Pesquisa e Extensão Ltda –CNPJ nº 39.780.655/0001-65, com sede na Rua Treze de Maio, nº 40, Bairro São Geraldo, Cariacica – ES, CEP: 29.146-67; **Multivix Vila Velha**: Ensino, Pesquisa e Extensão Ltda, com sede a Rodovia do Sol nº 3.990, Jockey de Itaparica, Vila Velha – ES - CEP nº 29.103-800, inscrita no CNPJ sob o nº 19.679.013/0001-67; **DORAVANTE** todas denominadas simplesmente **MULTIVIX**.

A **MULTIVIX** torna público seu **Edital do Programa de Bolsas Santander Graduação – Edição 2022**, para todas as suas unidades, nos cursos da graduação ou pós-graduação, nas modalidades presencial ou EAD.

MULTIVIX

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1) A **MULTIVIX**, em atenção ao convênio firmado com o Banco Santander (Brasil) S/A, doravante denominado simplesmente **SANTANDER**, estabelece neste ato os pré-requisitos básicos de candidatura e os critérios de seleção para a distribuição de 10 (dez) bolsas de estudo concedidas pelo **PROGRAMA**.

1.2) O **PROGRAMA** tem como objetivo contribuir, através de apoio financeiro, para que estudantes de instituições de ensino superior tenham a oportunidade de dar continuidade aos estudos, incrementando a qualidade da formação acadêmica, dando continuidade à missão da **MULTIVIX** e do **SANTANDER**.

Serão contemplados nessa chamada, alunos dos cursos da graduação ou pós-graduação, nas modalidades presencial ou EAD, de todas as áreas de conhecimento da **MULTIVIX**, **exceto para o curso de medicina**, que apresentarem excelente e comprovado desempenho acadêmico e vulnerabilidade econômica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA BOLSA

2.1) As bolsas disponibilizadas beneficiarão alunos dos cursos da graduação ou pós-graduação, nas modalidades presencial ou EAD com desempenho acadêmico destacado e comprovarem vulnerabilidade econômica.

2.2) O valor das bolsas concedidas será de **R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês**, durante o período de **12 (doze) meses ininterruptos**, conforme estabelecido pelo **SANTANDER**.

2.3) **A responsabilidade do pagamento da bolsa é do SANTANDER.**

2.4) A quantia referente a cada bolsa será repassada diretamente ao aluno participante, **mediante crédito em conta corrente de sua titularidade e mantida no SANTANDER.**

2.5) O aluno selecionado deverá assinar o **TERMO DE ADESÃO** (a ser enviado pela **MULTIVIX**) e encaminhar para o **SETOR FINANCEIRO** da sua respectiva unidade **MULTIVIX**, impreterivelmente até 7 (sete) dias úteis após ser informado do

MULTIVIX

resultado, por meio de comunicação eletrônica (e-mail, SMS, Whatsapp), sob pena de cancelamento da bolsa ora concedida, a critério do **SANTANDER**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS PARA OS CANDIDATOS

3.1) Estão aptos a se candidatarem alunos dos cursos da graduação ou pós-graduação, nas modalidades presencial ou EAD, de todas as áreas de conhecimento da **MULTIVIX**, **exceto do curso de medicina**, de acordo com as exigências mínimas do Programa:

- Ser pessoa física habilitada à prática de todos os atos da vida civil, nos termos do artigo quinto do Código Civil (Lei Nº 10.406/2002), sendo ainda residente e domiciliado em território nacional, ser brasileiro nato ou naturalizado e maior de 18 (dezoito) anos;
- Estar matriculado como aluno regular em uma unidade da **MULTIVIX**, no semestre **2022/1**, atendendo as exigências constantes dos **Princípios Gerais do Programa de Bolsas Santander Graduação – Edição 2022**;
- Ter integralizado entre 20% (vinte por cento) e 80% (oitenta por cento) do curso (**não ser calouro, nem formando ou desperiodizado**);
- Ter excelência acadêmica verificada através do **Coefficiente de Rendimento Acumulado (CRA) igual ou superior a 7,5 (sete e meio)**;
- **Comprovar renda familiar bruta, per capita, de até 03 (três) salários-mínimos**. Será considerado para fins de validação das informações de renda, o salário-mínimo vigente para o ano de 2022, no valor bruto de **R\$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais)**;
- **Ser correntista ativo do SANTANDER** no ato da inscrição, ou seja: ter realizado ou autorizado transações como saque, depósito, pagamento de contas, ou TED nos últimos 89 (oitenta e nove) dias e/ou tenha investimentos (poupança, CDB e Fundos de Investimentos) ou empréstimos (Crédito Pessoal/CDC) vinculados na conta ou abrir conta corrente universitária no **SANTANDER** até a data de encerramento das inscrições;
- Não ter histórico de disciplina ou falta grave junto a **MULTIVIX**;
- Não ter participado deste programa anteriormente.



MULTIVIX

3.2) Fica expressamente impedida a participação no PROGRAMA, além daqueles que não se enquadrem nos requisitos estabelecidos nos itens acima, todas as pessoas envolvidas na gestão, organização e desenvolvimento do presente PROGRAMA, tanto por parte do SANTANDER, incluindo seus Diretores Estatutários, bem como funcionários da MULTIVIX, incluindo os cônjuges e parentes, até o segundo grau, sob pena de desclassificação e de responsabilização nos termos da Lei.

3.3) Poderão participar alunos beneficiados com Bolsas ProUni e do Programa Nossa Bolsa, seguindo o **item IV do Anexo I dos Princípios Gerais do Programa de Bolsas Santander Graduação – Edição 2022.**

3.4) Poderão participar alunos beneficiados com Linhas de Financiamento, tais como FIES, Pravalor e Faça Acontecer, seguindo o **item IV do Anexo I dos Princípios Gerais do Programa de Bolsas Santander Graduação – Edição 2022.**

3.5) Não poderão participar alunos que possuírem desconto de caráter institucional com bolsas próprias concedidas pela MULTIVIX, com percentual a partir de 50% (cinquenta por cento);

3.6) Não poderão participar alunos do curso de medicina.

CLÁUSULA QUARTA - DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO NO PROGRAMA

4.1) O aluno interessado na participação do presente PROGRAMA deverá acessar e se inscrever na plataforma on-line <https://www.becas-santander.com/pt> (Site) ou no aplicativo para celular denominado “Santander Universitário” (APP), onde deverá ler e aderir às regras, condições e regulamentos dos Programas de Bolsas, responsabilizando-se civil e criminalmente pela veracidade dos dados fornecidos, declarando que preenche todos os requisitos específicos estabelecidos.

4.2) O aluno candidato deverá **apresentar a abertura de conta corrente**, preferencialmente na modalidade universitária, **junto ao SANTANDER**. Será considerada conta corrente ativa no SANTANDER aquela em que o cliente realizou

MULTIVIX

ou autorizou transações como saque, depósito, pagamento de contas, TED nos últimos 89 (oitenta e nove) dias e/ou tenha investimentos (poupança, CDB e Fundos de Investimentos) ou empréstimos (Crédito Pessoal/CDC) vinculados na conta.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ALUNO SELECIONADO

São obrigações e direitos do aluno selecionado:

5.1) Acessar a plataforma on-line https://www.becas-santander.com/pt_br, onde deverá conferir suas informações e seus dados, bem como, caso solicitado, fornecer outros dados, além de ler e aderir às regras, condições e regulamentos dos Programas de Bolsas, sendo que a responsabilidade civil e criminal pela veracidade dos dados fornecidos na(s) plataforma(s) será do respectivo participante.

5.2) Permanecer regularmente matriculado junto a MULTIVIX, por toda a duração do PROGRAMA.

Cumprir com todas as condições e obrigações estabelecidas nos “Princípios Gerais do Programa de Bolsas Santander Universidades – Edição 2022” e as demais regras relativas ao **PROGRAMA** para o qual se inscreveu, concordando com a Política de Responsabilidade que estará disponível na plataforma https://www.becas-santander.com/pt_br no ato de sua inscrição.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ATRIBUIÇÕES DA MULTIVIX

São atribuições da **MULTIVIX**:

6.1) Realizar o processo de seleção interna de alunos para participarem do referido PROGRAMA;

6.2) Cumprir com o disposto nas Regras Gerais do Programa;

6.3) Realizar a divulgação do presente Edital para os alunos, assim como do resultado da seleção.

MULTIVIX

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OFERTA DA BOLSA

7.1) A **MULTIVIX** irá selecionar, através de uma Comissão de Seleção especialmente formada para a avaliação dos candidatos inscritos conforme o procedimento estabelecido na cláusula 5º, acima, da seguinte forma:

- **Os alunos serão listados em ordem decrescente quanto ao CRA apurado no momento da seleção;**
- **Os alunos com as primeiras colocações correspondentes ao número de vagas disponibilizadas, terão seus dados analisados para fins de verificação quanto ao cumprimento dos pré-requisitos dispostos na CLÁUSULA 3ª deste EDITAL.**
- Os alunos que não cumprirem com os pré-requisitos, serão automaticamente eliminados, e outros alunos serão contatados, seguindo o ranking de CRA's;
- Os candidatos assumem a responsabilidade de informar corretamente as informações requeridas por este edital. A não conformidade entre informações apresentadas e as reais informações resultará na desclassificação do candidato.
- Em caso de empate nos CRA's, a **MULTIVIX**, através da **Comissão Interna de Seleção**, buscará através dos coordenadores e professores referências quanto aos alunos inscritos.
- Os alunos serão contatados para envio dos comprovantes de renda familiar, apresentando a seguinte documentação:
 - 1) **Documento de Identificação de todos os membros do Grupo Familiar:**
 - Documento de Identificação Nacional (CI, CNH, CTPS, Passaporte, outros)
 - Comprovante de Residência (emitido nos últimos 03 meses);
 - 2) **Comprovação de Renda:**
 - CTPS: Páginas identificação e qualificação civil, contrato de trabalho assinado e próxima página em branco, logo após à página do contrato de trabalho assinado.
 - Assalariado: Dois últimos contracheques.
 - Sem Renda: Declaração de próprio punho de ausência de vínculo empregatício e renda.
 - Declaração de IRPF/IRPJ: cópia completa da declaração anual do Imposto de Renda do exercício 2021, ano-calendário 2020.

MULTIVIX

7.2) Caberá à **MULTIVIX** indicar, ao **SANTANDER**, os alunos selecionados com o benefício do presente PROGRAMA.

7.3) Após esta indicação, o candidato receberá um e-mail do **SANTANDER** com instruções referentes ao **PROGRAMA**, devendo este preencher as informações solicitadas e confirmar sua participação dentro do prazo estipulado no cronograma, sob pena de cancelamento da Bolsa. A responsabilidade pela veracidade das informações prestadas será do candidato.

7.4) Caberá ao **SANTANDER** a conferência da veracidade dos dados indicados, finalizando o processo de concessão da bolsa, efetuando o pagamento na conta corrente do candidato.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRAPARTIDA ENTRE A MULTIVIX E SANTANDER

8.1) O aluno premiado com a Bolsa de Estudos firmará contrato com a **MULTIVIX** e **SANTANDER** concordando com os termos por estas estabelecidos.

8.2) Os ganhadores das bolsas deverão ceder, gratuitamente, pelo período de 4 (quatro) anos, seu nome, imagem e voz, para efeito de divulgação.

CLÁUSULA NONA - DA VALIDADE DA BOLSA

9.1) A Bolsa de Estudos é válida para o aluno e respectivo **PROGRAMA** do **SANTANDER** indicado no ato da inscrição e seleção;

9.2) A Bolsa de Estudos concedida é pessoal e intransponível;

9.3) No caso de desistência por parte do aluno sorteado, a **MULTIVIX** convocará o próximo aluno conforme o **ranking de CRA**;

9.4) O aluno (candidato/beneficiado) perderá a Bolsa de Estudos nos seguintes casos:

- Se desrespeitar os termos do Regimento Interno da Faculdade **MULTIVIX** à qual estiver vinculado;

MULTIVIX

- Se apresentar documentos ou informações incorretas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente regulamento ou não apresentar a documentação comprobatória;
- Se trancar, desistir ou abandonar o curso durante o período de concessão da Bolsa.
- Se não cumprir com a contrapartida estabelecida na Cláusula 8ª do presente Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CRONOGRAMA

- a) Período das Inscrições: 17/01/2022 a 17/04/2022
- b) Período da seleção dos alunos pela MULTIVIX: 18/04/2022 a 04/05/2022
- c) Data limite para aprovação da Indicação pelo SANTANDER: 23/05/2022
- d) Data limite para o candidato selecionado confirme a sua participação e concorde com as regras gerais do programa: 30/05/2022
- e) Data do pagamento da Bolsa pelo SANTANDER: Julho/2022

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO E RESULTADOS DO PROGRAMA

11.1) Os resultados de todas as etapas do **PROGRAMA** serão divulgados pela **MULTIVIX** em suas respectivas *unidades*, por intermédio de mídia eletrônica e/ou impressa, visando garantir a publicidade de todos os atos e procedimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS

Considerando que, em decorrência do presente instrumento, **IES** e **SANTANDER** farão o acesso, recebimento, processamento, transmissão, tratamento e/ou transferência de dados de caráter pessoal, ambos desde já se comprometem a observar as seguintes regras e determinações:

12.1) Cumprir as leis de privacidade de dados em relação ao tratamento de dados pessoais objeto deste Convênio, naquilo que for aplicável, bem como as disposições das Políticas de Privacidade e Segurança de Dados;

MULTIVIX

12.2) Tratar os dados de caráter pessoal a que tenham acesso em razão deste Convênio com a exclusiva finalidade de dar cumprimento ao seu objeto, sempre em conformidade com os critérios, requisitos e especificações previstas no Contrato e seus respectivos anexos, sem a possibilidade de utilizar esses dados para finalidade distinta;

12.3) Não divulgar a terceiros os dados de caráter pessoal a que tenha tido acesso, salvo mediante prévia e expressa autorização dos interessados;

12.4) Manter em absoluto sigilo todos os dados de caráter pessoal e informações que lhe tenham sido confiados, obrigação esta que subsistirá ao término do Convênio;

12.5) Não tratar ou armazenar os dados pessoais em local diferente do estabelecido pelas Partes.

12.6) Não reter quaisquer dados pessoais que tenha recebido da outra Parte por um período superior ao necessário para a execução do Contrato ou conforme necessário ou permitido pela lei aplicável.

12.7) Finalizado o Contrato, por qualquer causa, as Partes deverão apagar/destruir com segurança (mediante confirmação por escrito), ou devolver ao seu proprietário (quando solicitado) todos os documentos que contenham dados de caráter pessoal, a que tenha tido acesso durante este Convênio, bem como qualquer cópia destes, seja de forma documental ou magnética, a menos que a sua manutenção seja exigida ou assegurada pela legislação vigente;

12.8) Colaborarem entre si para que seja garantido o integral cumprimento das disposições previstas nas leis de proteção de dados pessoais, em especial às regras da Lei ° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

12.9) A **IES** declara conhecer e consentir com a obrigação de informar e obter a anuência das pessoas físicas que serão envolvidas neste contrato, quando a norma aplicável de proteção de dados assim requerer, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados, acerca da eventual transmissão dos dados pessoais das referidas pessoas físicas às outras empresas do Grupo Santander, bem como qualquer informação

MULTIVIX

relevante de operações que exijam o seu cumprimento pelas empresas do Grupo Santander, em especial: **(i)** as normas internas do Grupo Santander em matéria de prevenção a crimes financeiros; **(ii)** suas obrigações legais de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo; e **(iii)** reporte regulatório as autoridades competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1) Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos administrativamente por deliberação da **MULTIVIX** ou fora da instância administrativa no Foro da Comarca da Cidade sede da Instituição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA ENTRADA EM VIGOR

14.1) O presente Edital entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Vitória, 31 de janeiro de 2022.



Fernando Bom Costalonga
Diretor Adm. e Financeiro Corporativo



Hemyle Rocha Ribeiro Maia
Gerente Financeira Corporativa

